



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria da Educação; Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo; Secretaria da Saúde e Assistência Social.	
Origem: Processo Administrativo nº 29.908/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 10/07/2025	Horário: 8h30

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço POR LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **10/07/2025**, às **8h30**, podendo as propostas ser enviadas até às **8:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 275/2024.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** de materiais elétricos objetivando atender futuras demandas das secretarias municipais, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2.** A entrega deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Termo de Referência e nos endereços indicados nas ordens de compra, empenhos ou instrumentos equivalentes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 1.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4.** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 217.465,18 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e dezoito centavos)**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, no **prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante detentora da melhor proposta** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

5.2.10. Declaração consolidada – **Anexo III.**

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante forneceu itens, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida no item "a" somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto, marca e o valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** não indicarem a marca do item quando exigido.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

- a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- d)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- e)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo **de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10.1 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, ou na data estipulada no Termo de Referência, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

16.1.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

16.2. A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

16.3. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 2.130/2023.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 2.130/2023.

18.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

18.3. O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

19.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

- 19.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 19.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, **sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 22.5.** As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras.

24. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

24.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

24.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

24.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

25.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Consolidada

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Imigrante, 23 de junho de 2025

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Materiais Elétricos Diversos – Registro de Preços

1. Contextualização da Demanda

A Administração Pública Municipal de Imigrante/RS identificou a necessidade de adquirir materiais elétricos diversos, considerando o uso constante em atividades de manutenção, ampliação, substituição e instalação elétrica em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, secretarias e demais instalações municipais. A diversidade e a recorrência das solicitações justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições conforme a demanda, de forma padronizada e eficiente.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, o Município não dispõe de estoque permanente para os insumos elétricos, o que exige entregas rápidas para manter a continuidade dos serviços. Falhas na rede elétrica e equipamentos comprometem diretamente o funcionamento de escolas, UBSs, repartições públicas e espaços de convivência. A descentralização das demandas, oriundas de diferentes secretarias, impõe a necessidade de centralizar a aquisição para garantir uniformidade, controle e economicidade.

3. Objetivo da Contratação

Garantir o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade de materiais elétricos, com prazos de entrega curtos (até 5 dias úteis), para atendimento das demandas operacionais e estruturais do município. A aquisição abrangerá: Cabos e Fios Elétricos, Componentes de Fixação, Luminárias e Equipamentos de Iluminação, Equipamentos de Proteção e Instalação, Tomadas, Conectores e Interruptores e Ferramentas Complementares.

4. Justificativa Técnica

A contratação por SRP permite: Otimização de recursos públicos por meio de economia de escala; Padronização de insumos já utilizados no município; Segurança técnica; Atendimento imediato a situações emergenciais; Redução de riscos à população e aos servidores.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende a formalização de uma Ata de Registro de Preços, com validade de até 24 meses, para fornecimento conforme requisições. Os itens serão utilizados por diferentes secretarias e escolas, com entregas descentralizadas. A escolha por marcas específicas visa assegurar qualidade, compatibilidade e durabilidade, bem como facilitar a gestão de estoque e manutenção.

6. Estimativa de Valor

A estimativa global da contratação é de R\$ 217.465,18, conforme levantamento baseado em pesquisa de preços atualizada.

7. Avaliação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Entregas fora do prazo	Alta	Alto	Penalidades contratuais, descredenciamento
Fornecimento de marcas diferentes	Média	Alto	Desclassificação da proposta e exigência contratual
Produtos com vício oculto	Média	Médio	Garantia de 90 dias e substituição obrigatória
Incompatibilidade técnica	Baixa	Alto	Indicação de marca e padronização dos itens

8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

A proposta considera: Recolhimento de lâmpadas usadas (logística reversa); Descarte responsável de materiais ao fim do ciclo de vida; Redução de retrabalho com uso de materiais certificados.

9. Fundamentação Legal

CF/88, Art. 37, XXI – Legalidade e eficiência nas contratações;
Lei nº 14.133/2021 – Arts. 1º, 5º, 11, 12 e 84;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 8.078/90 (CDC) – Garantia mínima de 90 dias;
Lei nº 4.320/64 e LC 101/2000 – Responsabilidade fiscal.

10. Conclusão

O presente ETP fundamenta tecnicamente a necessidade de contratação de materiais elétricos por SRP. A medida visa suprir, com eficiência e segurança, as necessidades das secretarias municipais e garantir a continuidade dos serviços públicos, com economicidade, conformidade legal e mitigação de riscos operacionais.

Imigrante, 23 de junho de 2025

Fabiano Acadroli
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

LOTE 1 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cabo Multiplex 2x10.0mm	m	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
2	Cabo Multiplex 4x10.0mm	m	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
3	Cabo PP 3X2.5mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio	m	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
4	Cabo PP 4X4.00mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio	m	500	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
5	Cabo PP 4X6.00mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio	m	500	R\$ 27,51	R\$ 13.755,00
6	Fio flexível 2,50mm, AZUL, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
7	Fio flexível 2,50mm, BRANCO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
8	Fio flexível 2,50mm, PRETO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
9	Fio flexível 2,50mm, VERDE/AMARELO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
10	Fio flexível 2,50mm, VERMELHO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
11	Fio flexível 6.0mm, AZUL, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
12	Fio flexível 6.0mm, BRANCO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
13	Fio flexível 6.0mm, PRETO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
14	Fio flexível 6.0mm, VERDE/AMARELO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
15	Fio flexível 6.0mm, VERMELHO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
16	Fio plastichumbo, 2X1.50.Referência: Sill ou Corfio	m	1500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
17	Cabo PP 2x1,5mm/Marca: Sil ou Corfio	m	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
18	Cabo PP 4x2,5mm/Marca: Sil ou Corfio	m	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
19	Cabo multiplex 3x25 + 25 com neutro NU /Marca: SIL	m	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:					R\$ 68.779,00

LOTE 2 – COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Alça preformada para cabo multiplex, 10mm	Un	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
2	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 220para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
3	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 240para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	50	R\$ 68,06	R\$ 3.403,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

4	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 250 para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	70	R\$ 72,66	R\$ 5.086,20
5	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 260 para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	70	R\$ 75,16	R\$ 5.261,20
6	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 270 para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	70	R\$ 76,44	R\$ 5.350,80
7	Abraçadeira Nylon 2,5mmx200mm	Un	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
8	Abraçadeira Nylon 4,8mmx300mm	Un	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
9	Balde para aterramento	Un	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
10	Passa fio com espia aço 15m	Un	3	R\$ 52,73	R\$ 158,19
11	Passa fio com espia aço 30m	Un	3	R\$ 81,64	R\$ 244,92
12	Parafuso frances galvanizado a fogo M16x70 com porca quadrada	Un	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
13	Porca quadrada galvanizada a fogo M16	Un	220	R\$ 2,53	R\$ 556,60
14	Parafuso flangeado PH 4,5x4,5mm	Un	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
15	Bucha com arruela 6mm	Un	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
16	Arruela 1/4	Un	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2:					R\$ 30.085,41

LOTE 3 – LUMINÁRIAS E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lâmpada led tubular, 18 watts, 1,2m com base g13, mínimo 25.000 horas, selo Procel e Inmetro, normatizada, luz branca, 6.500k, com recolhimento das usadas	Un	500	R\$ 11,14	R\$ 5.570,00
2	Refletor LED 30W, 6.500k Marca: Taschibra	Un	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
3	Refletor LED 50W, 6.500k Marca: Taschibra	Un	50	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
4	Spot simples branco com soquete E27 porcelana	Un	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
5	Spot duplo branco com soquete E 27	Un	15	R\$ 25,60	R\$ 384,00
6	Luminária emergência 220V, 60HZ, 100 Lumens /Marca: Segurimax	Un	25	R\$ 19,08	R\$ 477,00
7	Refletor LED 10W, 6.500K /Marca: Taschibra	Un	70	R\$ 17,23	R\$ 1.206,10
8	Refletor LED 100W, 6.500K /Marca: Taschibra	Un	50	R\$ 51,49	R\$ 2.574,50
9	Lâmpada Led E27 6.500K 12W	Un	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
10	Lâmpada Led E27 6.500K 20W	Un	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
11	Lâmpada Led E27 6.500K 50W	Un	60	R\$ 20,12	R\$ 1.207,20
12	Módulo High Power, LED 100W, 5500K, autovolt. 15000 Lumens, com lente 90°	Un	20	R\$ 377,39	R\$ 7.547,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3:					R\$ 23.585,40

LOTE 4 – PROTEÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Soquete T8, antivibratorio, engate rápido.	Un	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
2	Contatora 380v 40A /Marca: WEG CWM 40	Un	8	R\$ 579,33	R\$ 4.634,64
3	Rele falta fase 380V/Marca: WEG RMW 17	Un	8	R\$ 190,34	R\$ 1.522,72
4	Relé de comando a distância para boias/Marca: Jaciri RFJ	Un	8	R\$ 155,33	R\$ 1.242,64
5	Temporizador retardo para trilho DIN/Marca: Clip Cle	Un	8	R\$ 154,21	R\$ 1.233,68
6	Rele termico tripolar ajuste 22A até 32A/ Marca: WEG RW 27	Un	8	R\$ 155,70	R\$ 1.245,60
7	Rele fotoeletrico/fotocelula 220V 1.000W /Marca: Exatron	Un	400	R\$ 21,66	R\$ 8.664,00
8	Caixa sobrepôr para 1 disjuntor DIN	Un	15	R\$ 8,10	R\$ 121,50
9	Caixa sobrepôr para 9 disjuntor DIN	Un	15	R\$ 45,22	R\$ 678,30
10	Disjuntor monofásico DIN 16A/Marca: Tramontina	Un	20	R\$ 10,08	R\$ 201,60
11	Disjuntor monofásico DIN 25A/Marca: Tramontina	Un	20	R\$ 10,08	R\$ 201,60
12	Disjuntor monofásico DIN 32A/Marca: Tramontina	Un	20	R\$ 10,08	R\$ 201,60
13	Disjuntor monofásico DIN 40A/Marca: Tramontina	Un	20	R\$ 12,03	R\$ 240,60
14	Disjuntor monofásico DIN 63A/Marca: Tramontina	Un	5	R\$ 34,51	R\$ 172,55
15	Disjuntor trifásico DIN 40A/Marca: Tramontina	Un	10	R\$ 48,28	R\$ 482,80
16	Disjuntor trifásico DIN 63A/Marca: Tramontina	Un	3	R\$ 54,54	R\$ 163,62
17	Disjuntor trifásico DIN 32A/Marca: Tramontina	Un	10	R\$ 45,12	R\$ 451,20
18	Mangueira corrugada laranja 3/4 / Marca: Tramontina	Un	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
19	Mangueira corrugada laranja 1/2 / Marca: Tramontina	Un	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
20	Mangueira corrugada laranja 1" / Marca: Tramontina	Un	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

21	Canaleta plástica sem divisória 20mm x 12mm X2m - com adesivo / Marca: Schneider	Un	70	R\$ 19,28	R\$ 1.349,60
22	Sensor de presença E 27,220V /Marca: Exatron	Un	10	R\$ 54,95	R\$ 549,50
23	Sensor de presença de teto, 220V /Marca: Exatron	Un	10	R\$ 43,81	R\$ 438,10
24	Filtro de linha com fusível, 5 tomadas 10A	Un	10	R\$ 33,65	R\$ 336,50
25	Isolador Porcelana Roldana 72x72	Un	150	R\$ 10,16	R\$ 1.524,00
26	Armação Rex 1 para isolador roldana 72x72	Un	150	R\$ 17,12	R\$ 2.568,00
27	Braço para iluminação pública em aço carbono com comprimento normal de 3000mm, diâmetro de 48mm e ângulo montagem de 0º a 5º	Un	50	R\$ 321,30	R\$ 16.065,00
28	Braço para iluminação pública em aço carbono com comprimento normal de 1.500mm, diâmetro de 48mm e ângulo montagem de 0º a 5º	Un	100	R\$ 249,16	R\$ 24.916,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4:					R\$ 73.159,35

LOTE 5 – CONECTORES, TOMADAS E INTERRUPTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conector CDP70, de qualidade similar ou superior a Intelli	Un	1000	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00
2	Conector emenda fio até 6mm, 2 entradas /Marca: WAGO 221 - 612	Un	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
3	Conector emenda fio até 4mm, 2 entradas /Marca: WAGO 221 - 412	Un	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
4	Conector emenda fio até 4mm, 5 entradas /Marca: WAGO 221 - 415	Un	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
5	Tomada simples sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25	R\$ 13,46	R\$ 336,50
6	Tomada dupla sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25	R\$ 19,23	R\$ 480,75
7	Tomada simples sobrepor 20A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25	R\$ 15,79	R\$ 394,75
8	Tomada dupla sobrepor 20A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25	R\$ 19,91	R\$ 497,75
9	Interruptor simples sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	20	R\$ 12,98	R\$ 259,60
10	Interruptor duplo sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
11	Tomada embutir simples 10A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	25	R\$ 11,51	R\$ 287,75
12	Tomada embutir dupla 10A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	25	R\$ 16,87	R\$ 421,75
13	Tomada embutir simples 20A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
14	Tomada embutir dupla 20A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
15	Tomada + interruptor embutir 10A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	15	R\$ 18,04	R\$ 270,60
16	Interruptor embutir simples /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00
17	Interruptor embutir duplo /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95
18	Interruptor embutir triplo /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	15	R\$ 22,31	R\$ 334,65
19	Torneira elétrica 5.500W /Marca: Zagonel	Un	10	R\$ 149,83	R\$ 1.498,30
20	Pino prensa 3P macho 10A /Marca: PEZZI	Un	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
21	Pino prensa 3P macho 20A /Marca: PEZZI	Un	10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
22	Pino prensa 3P fêmea 10A /Marca: PEZZI	Un	20	R\$ 63,16	R\$ 1.263,20
23	Pino prensa 3P fêmea 20A /Marca: PEZZI	Un	70	R\$ 9,41	R\$ 658,70
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5:					R\$ 18.959,45

LOTE 6 – FERRAMENTAS E COMPLEMENTARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fita isolante, 20 metros, com espessura de no mínimo 0,13mm, largura de no mínimo 19mm, em PVC, auto-extinguível, à chama, atendendo a norma técnica IEC 60454-3-1, de qualidade similar ou superior a Lorenzetti.	Un	140	R\$ 6,77	R\$ 947,80
2	Óleo desengripante 300ml/Marca: WD40	Un	15	R\$ 41,83	R\$ 627,45
3	Tinta spray branco brilho 350ml/Mod.Ref Tekbond	Un	6	R\$ 18,66	R\$ 111,96
4	Tinta spray preto fosco 350ml/Mod.Ref Tekbond	Un	6	R\$ 18,66	R\$ 111,96
5	Disco esmerilhadeira diamantado 4 1/2" /Marca:IRWIN	Un	20	R\$ 33,27	R\$ 665,40
6	Disco esmerilhadeira de metal 4 1/2" /Marca:IRWIN	Un	25	R\$ 17,28	R\$ 432,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6:					R\$ 2.896,57

Condições de Entrega(s)	
Prazo de Entrega:	05 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/>	Não se aplica	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) Outro (especificar abaixo):

Obs.:

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

Não se aplica. Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21

Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) Período vigência previsto: -

Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21

Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.:

Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 217.465,18

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. Não se aplica, pois se trata de SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Cfe. disponível no processo Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Fundamentos de Fato:

A aquisição de material elétrico fundamenta-se, do ponto de vista fático, na demanda contínua por manutenção e melhorias da infraestrutura elétrica dos prédios públicos, incluindo escolas, postos de saúde, praças, ginásios e unidades administrativas em geral. Tal aquisição é necessária, ainda, para a substituição de materiais danificados ou obsoletos, a fim de garantir a segurança e o pleno funcionamento dessas instalações. Soma-se a isso o atendimento às solicitações específicas das diversas secretarias municipais, que dependem de insumos elétricos para executar serviços de sua competência, como iluminação, climatização, rede lógica e manutenção predial. A medida também busca prevenir a interrupção de serviços públicos essenciais — como educação, saúde e administração — que requerem infraestrutura elétrica adequada e em pleno funcionamento. Além disso, a aquisição centralizada favorece a padronização dos materiais e proporciona economia de escala, com melhores preços e maior qualidade técnica. Por fim, destaca-se a existência de disponibilidade orçamentária prevista na lei orçamentária anual, conforme planejamento da gestão pública municipal.

Fundamentos de Direito:

- **Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal** – que estabelece a obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens e serviços, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 1º e Art. 5º – que regulam a atuação da Administração Pública nas contratações, com observância aos princípios da legalidade, planejamento, interesse público e eficiência.

Art. 11, §1º – que impõe a necessidade de planejamento prévio, com a elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência.

Art. 12 – que prevê a realização de pesquisa de preços como etapa necessária à instrução do processo.

Art. 25 – que estabelece as modalidades de licitação adequadas para contratações públicas.

Art. 40 e seguintes – que tratam da formalização contratual e da execução do objeto contratado.

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – especialmente no que tange à observância da responsabilidade na gestão fiscal e do equilíbrio entre receitas e despesas públicas.

Lei nº 4.320/1964 – que regula a contabilidade pública e estabelece normas para os balanços e execução orçamentária e financeira.

Normas técnicas e de segurança vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente aquelas aplicáveis à instalação e uso de materiais elétricos, visando garantir conformidade e segurança.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais elétricos diversos, destinados a suprir, de forma contínua e padronizada, as necessidades das secretarias municipais no desempenho de suas atividades operacionais, administrativas e de manutenção da infraestrutura pública. A solução contempla o atendimento a demandas como a substituição de componentes danificados ou obsoletos, a ampliação de redes elétricas, melhorias em instalações prediais e em espaços públicos, bem como o suporte a projetos de iluminação, climatização e rede lógica, de acordo com as especificidades de cada unidade gestora.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela variabilidade da demanda e pela imprevisibilidade quanto à quantidade e ao momento exato do consumo, permitindo o atendimento das necessidades conforme surgem, com agilidade, economicidade e melhor planejamento orçamentário. A contratação está fundamentada em estudo técnico preliminar e pesquisa de preços, buscando fornecedores qualificados para garantir o fornecimento de materiais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos.

Considerando o ciclo de vida dos objetos envolvidos, a solução abrange desde o planejamento e aquisição dos materiais, com a devida formalização da ata de registro de preços, até sua efetiva utilização nas estruturas da Administração Pública, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais espaços públicos. Os materiais serão empregados diretamente por servidores ou por empresas terceirizadas contratadas para execução de serviços de manutenção e instalação elétrica, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Durante sua vida útil, os itens adquiridos deverão manter desempenho adequado, sendo exigida sua substituição imediata em caso de falhas, defeitos ou vícios. Ao final de seu ciclo de vida, os materiais serão descartados conforme a legislação ambiental aplicável, garantindo a responsabilidade socioambiental do processo. Dessa forma, a solução proposta visa assegurar a padronização dos insumos, a racionalização das compras públicas, o ganho de escala, o controle de despesas e o atendimento eficaz das demandas da Administração, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

7.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

LOTE 1 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cabo Multiplex 2x10.0mm	m	1500
2	Cabo Multiplex 4x10.0mm	m	500
3	Cabo PP 3X2.5mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio	m	200
4	Cabo PP 4X4.00mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio	m	500
5	Cabo PP 4X6.00mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio	m	500
6	Fio flexível 2,50mm, AZUL, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	600
7	Fio flexível 2,50mm, BRANCO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	500
8	Fio flexível 2,50mm, PRETO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	500
9	Fio flexível 2,50mm, VERDE/AMARELO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	600
10	Fio flexível 2,50mm, VERMELHO, têmpera mole, anti-chama, 450/750vReferência: Sill ou Corfio	m	500
11	Fio flexível 6.0mm, AZUL, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	500
12	Fio flexível 6.0mm, BRANCO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	400
13	Fio flexível 6.0mm, PRETO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	400
14	Fio flexível 6.0mm, VERDE/AMARELO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	500
15	Fio flexível 6.0mm, VERMELHO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Referência: Sill ou Corfio.	m	400
16	Fio plastichumbo, 2X1.50.Referência: Sill ou Corfio	m	1500
17	Cabo PP 2x1,5mm/Marca: Sil ou Corfio	m	2000
18	Cabo PP 4x2,5mm/Marca: Sil ou Corfio	m	100
19	Cabo multiplex 3x25 + 25 com neutro NU /Marca: SIL	m	50

LOTE 2 – COMPONENTES DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alça preformada para cabo multiplex, 10mm	Un	400
2	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 220para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	50
3	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 240para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	50
4	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 250para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	70
5	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 260para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	70
6	Cinta circular 6mm x 38 mm, tamanho 270para poste redondo, modelo igual ou superior da Eciel	Un	70
7	Abracadeira Nylon 2,5mmx200mm	Un	1000
8	Abracadeira Nylon 4,8mmx300mm	Un	1000
9	Balde para aterramento	Un	5
10	Passa fio com espia aço 15m	Un	3
11	Passa fio com espia aço 30m	Un	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12	Parafuso frances galvanizado a fogo M16x70 com porca quadrada	Un	400
13	Porca quadrada galvanizada a fogo M16	Un	220
14	Parafuso flangeado PH 4,5x4,5mm	Un	150
15	Bucha com arruela 6mm	Un	100
16	Arruela 1/4	Un	100

LOTE 3 – LUMINÁRIAS E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lâmpada led tubular, 18 watts, 1,2m com base g13, mínimo 25.000 horas, selo Procel e Inmetro, normatizada, luz branca, 6.500k, com recolhimento das usadas	Un	500
2	Refletor LED 30W, 6.500k Marca: Taschibra	Un	50
3	Refletor LED 50W, 6.500k Marca: Taschibra	Un	50
4	Spot simples branco com soquete E27 porcelana	Un	40
5	Spot duplo branco com soquete E 27	Un	15
6	Luminária emergência 220V, 60HZ, 100 Lumens /Marca: Segurimax	Un	25
7	Refletor LED 10W, 6.500K /Marca: Taschibra	Un	70
8	Refletor LED 100W, 6.500K /Marca: Taschibra	Un	50
9	Lâmpada Led E27 6.500K 12W	Un	50
10	Lâmpada Led E27 6.500K 20W	Un	80
11	Lâmpada Led E27 6.500K 50W	Un	60
12	Módulo High Power, LED 100W, 5500K, autovolt. 15000 Lumens, com lente 90°	Un	20

LOTE 4 – PROTEÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Soquete T8, antivibratório, engate rápido.	Un	200
2	Contatora 380v 40A /Marca: WEG CWM 40	Un	8
3	Rele falta fase 380V/Marca: WEG RMW 17	Un	8
4	Relé de comando a distância para boias/Marca: Jaciri RFJ	Un	8
5	Temporizador retardo para trilho DIN/Marca: Clip Cle	Un	8
6	Rele termico tripolar ajuste 22A até 32A/ Marca: WEG RW 27	Un	8
7	Rele fotoeletrico/fotocelula 220V 1.000W /Marca: Exatron	Un	400
8	Caixa sobrepor para 1 disjuntor DIN	Un	15
9	Caixa sobrepor para 9 disjuntor DIN	Un	15
10	Disjuntor monofásico DIN 16A/Marca: Tramontina	Un	20
11	Disjuntor monofásico DIN 25A/Marca: Tramontina	Un	20
12	Disjuntor monofásico DIN 32A/Marca: Tramontina	Un	20
13	Disjuntor monofásico DIN 40A/Marca: Tramontina	Un	20
14	Disjuntor monofásico DIN 63A/Marca: Tramontina	Un	5
15	Disjuntor trifásico DIN 40A/Marca: Tramontina	Un	10
16	Disjuntor trifásico DIN 63A/Marca: Tramontina	Un	3
17	Disjuntor trifásico DIN 32A/Marca: Tramontina	Un	10
18	Mangueira corrugada laranja 3/4 / Marca: Tramontina	Un	400
19	Mangueira corrugada laranja 1/2 / Marca: Tramontina	Un	300
20	Mangueira corrugada laranja 1" / Marca: Tramontina	Un	300
21	Canaleta plástica sem divisória 20mm x 12mm X2m - com adesivo / Marca: Schneider	Un	70
22	Sensor de presença E 27,220V /Marca: Exatron	Un	10
23	Sensor de presença de teto, 220V /Marca: Exatron	Un	10
24	Filtro de linha com fusível, 5 tomadas 10A	Un	10
25	Isolador Porcelana Roldana 72x72	Un	150
26	Armação Rex 1 para isolador roldana 72x72	Un	150
27	Braço para iluminação pública em aço carbono com comprimento normal de 3000mm, diâmetro de 48mm e ângulo montagem de 0° a 5°	Un	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

28	Braço para iluminação pública em aço carbono com comprimento normal de 1.500mm, diâmetro de 48mm e ângulo montagem de 0º a 5º	Un	100
----	---	----	-----

LOTE 5 – CONECTORES, TOMADAS E INTERRUPTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Conector CDP70, de qualidade similar ou superior a Intelli	Un	1000
2	Conector emenda fio até 6mm, 2 entradas /Marca: WAGO 221 - 612	Un	100
3	Conector emenda fio até 4mm, 2 entradas /Marca: WAGO 221 - 412	Un	150
4	Conector emenda fio até 4mm, 5 entradas /Marca: WAGO 221 - 415	Un	100
5	Tomada simples sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25
6	Tomada dupla sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25
7	Tomada simples sobrepor 20A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25
8	Tomada dupla sobrepor 20A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	25
9	Interruptor simples sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	20
10	Interruptor duplo sobrepor 10A /Marca: Pezzi Linha 60.000	Un	20
11	Tomada embutir simples 10A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	25
12	Tomada embutir dupla 10A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	25
13	Tomada embutir simples 20A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	10
14	Tomada embutir dupla 20A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	10
15	Tomada + interruptor embutir 10A /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	15
16	Interruptor embutir simples /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	20
17	Interruptor embutir duplo /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	15
18	Interruptor embutir triplo /Marca: Pezzi Linha 40.000	Un	15
19	Torneira elétrica 5.500W /Marca: Zagonel	Un	10
20	Pino prensa 3P macho 10A /Marca: PEZZI	Un	20
21	Pino prensa 3P macho 20A /Marca: PEZZI	Un	10
22	Pino prensa 3P fêmea 10A /Marca: PEZZI	Un	20
23	Pino prensa 3P fêmea 20A /Marca: PEZZI	Un	70

LOTE 6 – FERRAMENTAS E COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fita isolante, 20 metros, com espessura de no mínimo 0,13mm, largura de no mínimo 19mm, em PVC, auto-extinguível, à chama, atendendo a norma técnica IEC 60454-3-1, de qualidade similar ou superior a Lorenzetti.	Un	140
2	Óleo desengripante 300ml/Marca: WD40	Un	15
3	Tinta spray branco brilho 350ml/Mod.Ref Tekbond	Un	6
4	Tinta spray preto fosco 350ml/Mod.Ref Tekbond	Un	6
5	Disco esmerilhadeira diamantado 4 1/2" /Marca:IRWIN	Un	20
6	Disco esmerilhadeira de metal 4 1/2" /Marca:IRWIN	Un	25

7.2. É obrigatória a observância da marca indicada em cada item.

7.2.1. Os itens a seguir deverão ser entregues conforme as marcas expressamente especificadas em suas descrições, **sob pena de desclassificação da proposta:**

LOTE 1 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
3	Cabo PP 3X2.5mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio
4	Cabo PP 4X4.00mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio
5	Cabo PP 4X6.00mm, 1KV. Marca: Sill ou Corfio
6	Fio flexível 2,50mm, AZUL, têmpera mole, anti-chama, 450/750v. Marca: Sill ou Corfio
7	Fio flexível 2,50mm, BRANCO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v. Marca: Sill ou Corfio
8	Fio flexível 2,50mm, PRETO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v. Marca: Sill ou Corfio
9	Fio flexível 2,50mm, VERDE/AMARELO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v. Marca: Sill ou Corfio
10	Fio flexível 2,50mm, VERMELHO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v. Marca: Sill ou Corfio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11	Fio flexível 6.0mm, AZUL, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Marca: Sill ou Corfio.
12	Fio flexível 6.0mm, BRANCO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Marca: Sill ou Corfio.
13	Fio flexível 6.0mm, PRETO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Marca: Sill ou Corfio.
14	Fio flexível 6.0mm, VERDE/AMARELO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Marca: Sill ou Corfio.
15	Fio flexível 6.0mm, VERMELHO, têmpera mole, anti-chama, 450/750v.Marca: Sill ou Corfio.
16	Fio plastichumbo, 2X1.50.Marca: Sill ou Corfio
17	Cabo PP 2x1,5mm. Marca:Sil ou Corfio
18	Cabo PP 4x2,5mm. Marca:Sil ou Corfio
19	Cabo multiplex 3x25 + 25 com neutro NU /mod. Ref. SIL

LOTE 4 – PROTEÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
2	Contatora 380v 40A . Marca:WEG CWM 40
3	Rele falta fase 380V. Marca: WEG RMW 17
6	Rele termico tripolar ajuste 22A até 32A/ Marca: WEG RW 27
7	Rele fotoeletrico/fotocelula 220V 1.000W /Marca: Exatron
10	Disjuntor monofásico DIN 16A. Marca:Tramontina
11	Disjuntor monofásico DIN 25A. Marca:Tramontina
12	Disjuntor monofásico DIN 32A. Marca:Tramontina
13	Disjuntor monofásico DIN 40A. Marca:Tramontina
14	Disjuntor monofásico DIN 63A. Marca:Tramontina
15	Disjuntor trifásico DIN 40A. Marca:Tramontina
16	Disjuntor trifásico DIN 63A. Marca:Tramontina
17	Disjuntor trifásico DIN 32A. Marca:Tramontina
18	Mangueira corrugada laranja 3/4 / Mod.Ref. Tramontina
19	Mangueira corrugada laranja 1/2 / Mod.Ref. Tramontina
20	Mangueira corrugada laranja 1" / Mod.Ref. Tramontina
22	Sensor de presença E 27,220V. Marca: Exatron
23	Sensor de presença de teto, 220V. Marca: Exatron

LOTE 5 – CONECTORES, TOMADAS E INTERRUPTORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
5	Tomada simples sobrepor 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 60.000
6	Tomada dupla sobrepor 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 60.000
7	Tomada simples sobrepor 20A /Mod. Ref. Pezzi Linha 60.000
8	Tomada dupla sobrepor 20A /Mod. Ref. Pezzi Linha 60.000
9	Interruptor simples sobrepor 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 60.000
10	Interruptor duplo sobrepor 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 60.000
11	Tomada embutir simples 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
12	Tomada embutir dupla 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
13	Tomada embutir simples 20A /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
14	Tomada embutir dupla 20A /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
15	Tomada + interruptor embutir 10A /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
16	Interruptor embutir simples /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
17	Interruptor embutir duplo /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
18	Interruptor embutir triplo /Mod. Ref. Pezzi Linha 40.000
19	Torneira elétrica 5.500W . Marca:Zagonel
20	Pino prensa 3P macho 10A . Marca:PEZZI
21	Pino prensa 3P macho 20A . Marca:PEZZI
22	Pino prensa 3P fêmea 10A . Marca:PEZZI
23	Pino prensa 3P fêmea 20A . Marca:PEZZI

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca:
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

A indicação de marca em determinados itens justifica-se com base na necessidade de padronização dos materiais utilizados pela Administração Pública, especialmente no que se refere ao setor elétrico, que exige compatibilidade entre equipamentos e componentes instalados em diversos prédios e espaços públicos. Os itens que possuem marca previamente definida deverão ser fornecidos exatamente conforme indicado, uma vez que tais marcas já vêm sendo utilizadas em larga escala pela municipalidade, garantindo uniformidade, compatibilidade técnica e operacional, além de facilitar a manutenção e o controle de estoque.

A padronização evita falhas de funcionamento, retrabalho e custos adicionais com adaptações ou substituições de materiais que não se mostram compatíveis. Também simplifica o trabalho das equipes responsáveis pela manutenção, que já conhecem o comportamento e as especificações técnicas dos produtos utilizados. Além disso, ressalta-se que a escolha das marcas indicadas decorreu de experiências anteriores positivas quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e suporte oferecido pelos fabricantes, reforçando a confiança da Administração na continuidade de seu uso.

No caso específico de materiais elétricos, a indicação de marca torna-se ainda mais necessária diante da impossibilidade de contratação de profissional técnico especializado exclusivamente para atestar, no momento do recebimento, se os itens entregues correspondem à qualidade especificada. Tal limitação prática tem resultado em entregas de materiais de baixa qualidade, que muitas vezes aparentam conformidade visual, mas apresentam problemas graves de desempenho e segurança apenas após a instalação. Essa situação representa risco direto aos servidores municipais, alunos das escolas e à população em geral, que frequentam os espaços públicos onde esses materiais são aplicados.

Diante desse cenário, a indicação de marca é medida que visa assegurar a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos materiais adquiridos, reduzindo riscos de acidentes, prejuízos ao erário e interrupções nos serviços públicos. Trata-se, portanto, de uma decisão técnica e administrativa legítima, amparada pelo princípio da eficiência e voltada à proteção do interesse público, especialmente quando envolve a integridade física de pessoas e a boa prestação dos serviços municipais.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral

Outro (Especificar abaixo):

O prazo de entrega dos itens de material elétrico foi estabelecido em 5 dias úteis, considerando a ausência de almoxarifado no município e a impossibilidade de manter estoque. Além disso, não há uma quantidade mínima para as solicitações, permitindo que o fornecedor entregue até mesmo um único item, se necessário. É fundamental que os fornecedores estejam cientes de que a não observância desse prazo pode resultar em penalizações, que incluem multas e a proibição de participar de futuras licitações. Essa regra é especialmente relevante para garantir a eficiência na prestação de serviços e a continuidade das operações da administração pública local.

O descumprimento do prazo de entrega pelas empresas registradas acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.	<input type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
--	--

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão judicial cível negativa - falimentar	

13. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

<input checked="" type="checkbox"/> FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS , tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS , nos termos da lei.
--

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 23 de junho de 2025

Fabiano Acadroli
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 020/2025 – PREGÃO Nº 007/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- j) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- k) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.

§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.

II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **05 dias úteis**, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

III – O descumprimento do prazo de entrega de 05 dias úteis, acarretará em penalizações ao fornecedor, que incluem multas e a proibição de participar de futuras licitações.

IV – Como condição para o recebimento dos produtos, será verificado se a marca de cada item corresponde ao que está estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções

VI - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado em até **xxxx (xxxx)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$ xxxxxx**; conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

§2º A gestão ficará a cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxxxx (titular Adm.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DA LGPD

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
Representante legal
DETENTORA DA ATA